

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PLENO DO CMS-NERÓPOLIS BIÊNIO 2022-2023

- **Art. 1º**. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nerópolis, no ato de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal nº 1.854, de 25/10/2017, Resolução CNS nº 453, de 10/05/2012, **convoca** todas as entidades, instituições e movimentos de representação Municipal de **usuários**, **trabalhadores da área de saúde**, **governo** e **prestadores de serviços de saúde** credenciados ou conveniados, para a Plenária de Eleição para compor os membros do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, para o mandato no Biênio de 2022 a 2023.
- **Art. 2º**. A Eleição de Entidades e Movimentos Sociais, realizar-se-á em 10 de novembro de 2021, iniciando-se os trabalhos e o processo eleitoral a partir da publicação do Regimento Eleitoral e do respectivo EDITAL de sua convocação, com a devida publicidade (nos locais de maior movimentação do município).
- **Art. 3º**. As vagas que compõem o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nerópolis CMS a serem preenchidas pelas representações proponentes a membro, serão no total de 16 (dezesseis) conforme previsto na Lei municipal nº 1.854/17, Resolução 453/2012 e Regimento Interno, sempre respeitada a paridade de 50% de usuários do SUS, 25% dos Trabalhadores e 25% dos Gestores e prestadores de serviços no SUS, distribuídas da seguinte forma:
  - I 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes de entidades de usuários;
- II-4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes das entidades de trabalhadores da área de saúde;
- III 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes de representações de governo e prestadores de serviços de saúde.

**Parágrafo único.** A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Nerópolis e da Lei Municipal 1.854/2017.

- **Art. 4º** A Eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por 06 (seis) membros indicados pelos Segmentos e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, assegurada a paridade, com a seguinte composição:
  - I 03 (três) representantes do Segmento dos Usuários do SUS;
  - II 01 (um) representante dos Segmentos dos Trabalhadores em Saúde;
  - III 01 (um) representante do Segmento dos Prestadores de Serviço;
  - IV 01(um)representante do Segmento dos Gestores.
  - **Art. 5º.** Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral, define-se como:
  - I Prestadores de Serviços de Saúde:



- a) Instituições públicas, privadas e filantrópicas que tenham atuação no município de Nerópolis-GO, conveniados com o SUS;
  - II Entidades Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:
- a) Sindicatos e Associações representantes de trabalhadores da Saúde públicos ou privados do Município de Nerópolis-GO
  - b) Conselhos de Profissionais da Área de Saúde;
  - III Entidades e Movimentos municipais representantes dos Usuários do SUS:
  - a) Movimento de Entidades de Moradores e Populares de Nerópolis-GO;
  - b) Movimento de Entidades de Produtores Rurais de Nerópolis-GO;
  - c) Movimento de Entidades Ambientalistas de Nerópolis-GO;
  - d) Movimento de Entidades de Classes Sociais de Nerópolis-GO;
- e) Movimento de Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores e Empregadores Urbanos e Rurais de Nerópolis-GO;
  - f) Movimento de Entidades de Assistência Social de Nerópolis-GO;
  - g) Movimento de Entidades de Apoio e Clubes de Serviços de Nerópolis-GO;
- h) Movimento de Entidades de Portadores de Patologias e Deficiências de Nerópolis-GO;
  - i) Movimento de Entidades Religiosas de Nerópolis-GO;
  - j) Movimento de Entidades Estudantis de Nerópolis-GO;
- k) Movimento de Entidades de Aposentados e Pensionistas, e de Defesa dos Direitos dos Idosos de Nerópolis-GO;
- l) Movimento de Entidades de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos de Nerópolis-GO;
- m) Movimento de Entidades de Defesa e/ou de Assistência às Crianças e ao Adolescente de Nerópolis-GO;
- **Art.** 6° As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde com a indicação de representantes, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Pedro Júlio, quadra 16, Lote 09-A, CASA 1,Centro, Nerópolis-GO.,CEP 75.460-000,



no período de 09 de setembro a 19 de outubro de 2021, das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis

- § 1º. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.
  - § 2°. não haverá cobrança de taxas de inscrição.
- § 3°. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;
- § 4°. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;
- § 5°. Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;
- § 6°. A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site da prefeitura de Nerópolis: www.neropolis.go.gov.br e afixada *placard* Oficial do Município até o dia 21 de outubro de 2021, assim como estará disponível na sede do CMS;
- § 7°. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde SUS;
- § 8°. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.
- **Art. 7º**. O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado na sede do Conselho Municipal de Saúde de Nerópolis, endereçado à COMISSÃO ELEITORAL.
- § 1°. As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia 26 de outubro de 2021;
- § 2°. A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site www.neropolis.go.gov.br e no Placard Oficial do Município até o dia 08 de novembro de 2021.
- **Art. 8°.** A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de Nerópolis será realizada no dia 10 de novembro de 2021 das 13:00 às 17 horas no endereço Rua Pedro Júlio, Qd-16, Lt 09-A, casa -1, Centro—Nerópolis, Go.
- **Art. 9º**. Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.



**Parágrafo Único.** Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, ou em caso de empate, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art.** 10° – As entidades e os movimentos sociais que se candidatarem a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar, no ato da inscrição, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, os seguintes documentos:

## I – Entidades

- a) cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- b) cópia da Ata da Assembleia ou Reunião que elegeu os seus representantes/diretoria da Entidade
  - c) cópia do estatuto e/ou regimento;
  - d) Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.
- e) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
  - f) comprovante de atuação no município de Nerópolis de, no mínimo, 2 (dois) anos;
  - g) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

## II - Movimentos sociais:

- a) comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
  - b) relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
  - c) documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
  - e) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.
- f) Termo de Declaração e Compromisso do (a) delegado (a), firmando que não é "trabalhador(a) da área de saúde", parlamentar eleito, funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, e que uma vez eleito(a), e renomeado(a) pela instituição para Conselheiro(a) e, após este episódio, tornar-se trabalhador(a) da área de saúde, funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, se compromete a comunicar ao Conselho Municipal de Saúde de Nerópolis/GO e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (*incisos VI*, VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011);



- III Para candidatura de representação de trabalhadores da área de saúde é necessário:
- a) Constar no Estatuto que a instituição é de representação municipal;
- b) Comprovação da atuação da entidade no Estado de Goiás por no mínimo, 02(dois) anos;
  - c) Cópia do Estatuto;
  - d) Cópia da ata de eleição e posse da gestão em vigor;
  - e) Cópia atualizada do CNPJ;
- f) Ficha de Inscrição dos delegados (as) que representarão a entidade com direito a voz e voto na eleição;
- g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos delegados pela representação e também do presidente da instituição do seu representante legal;
- h) Ofício do movimento indicando até 02 (dois) delegados (as) que irão concorrer a 01 (uma) vaga para o cargo de conselheiro(a) do CMS/GO, devidamente assinado exclusivamente pelo representante legal da entidade ou seu procurador;
- i)Relatório das atividades em prol da saúde, exercidas pela instituição no exercício de 2011, assinado pelo presidente;
- j) Termo de Declaração e Compromisso do(a) delegado(a), firmando que é"trabalhador (a) da área de saúde", mas que não exerce cargo de chefia em todas as unidades de saúde que trabalha. Que não é parlamentar eleito, funcionário do PoderJudiciário ou do Ministério Público, e que uma vez eleito (a), e renomeado (a) pela instituição para conselheiro (a) e, após este episódio, passar a exercer cargo de chefia como trabalhador da saúde ou tornar-se funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, se compromete a comunicar ao CMS/Nerópolis e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (incisos VI, VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011);
- VI- Para candidatura de representação de **prestadores de serviços da saúde** é necessário:
- a. Comprovação da atuação da instituição no município de Nerópolis, por no mínimo, 02 (dois) anos;
  - b. Cópia do Estatuto;
  - c. Cópia da ata de eleição e posse da gestão em vigor;
  - d. Cópia atualizada do CNPJ;



- e. Documento que comprove o tipo de vínculo dos indicados.
- f. Ficha de Inscrição dos delegados (as) que representarão a entidade como titular e suplente;
- g. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos delegados pela representação e também do presidente da instituição do seu representante legal;
- h. Ofício do prestador indicando até 02 (dois) delegados (as) que irão concorrer a 01 (uma) vaga para o cargo de conselheiro (a) do CMS Nerópolis, devidamente assinado exclusivamente pelo representante legal da instituição ou seu procurador;
- i. Relatório das atividades em prol da saúde, exercidas pela instituição no exercício de 2019 a 2021, assinado pelo presidente;
- j. Termo de Declaração e Compromisso do (a) delegado (a), firmando que é "trabalhador (a) da área de saúde", mas que não exerce cargo de chefia em todas as unidades de saúde que trabalha. Que não é parlamentar eleito, funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, e que uma vez eleito (a), e renomeado (a) pela instituição para conselheiro (a) e, após este episódio, passar a exercer cargo de chefia como trabalhador da saúde ou tornar-se funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, se compromete a comunicar ao CES/GO e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (*incisos VI*, *VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011*);
  - 1. Certidões negativas municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista.
  - m. Comprovante de endereço atualizado do prestador.
  - V Para indicação de representação de **gestor municipal** é necessário:
- a. Ofício do órgão onde está lotado (a), indicando até 02 (dois) delegados (as) que irão ocupar a 01 (uma) vaga para o cargo de conselheiro (a) do Conselho Municipal de Saúde de Nerópolis, devidamente assinado exclusivamente pelo representante legal ou procurador;
- b. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos delegados pela representação do órgão;
- c. Termo de posse ou decreto de nomeação do delegado que irá ocupar a vaga de gestor municipal.
- **Parágrafo único:** Os candidatos a membro efetivo e suplente devem comprovar residência no município de Nerópolis de no mínimo 02 (dois) anos conforme a Lei 1.854 de 25 de outubro de 2017.
- **Art. 11º**. A Eleição do Conselho Municipal de Saúde, ocorrerá no dia 10 de novembro de 2021, das 13:00 às 17:00 horas, no auditório da Impaner ROBERTO RONCATO 456, PARQUE DAS AMÉRICAS, NEROPOLIS -75460000;



**Art. 12º**. As entidades e Movimentos Sociais eleitos, deverão confirmar a indicação ou substituição do seu representante, no dia 12 de novembro de 2021, das 13:00 ás 17:00 horas.

**Art. 13º**. Fica estabelecido o seguinte cronograma das atividades do processo eleitoral:

04 de agosto de 2021	Aprovação pelo Pleno do CMS do
	Regimento Eleitoral 2022/2023
	Aprovação pelo Pleno
04 de agosto de 2021	do CMS do
	Calendário Eleitoral
09 de agosto de 2021	Publicação do Regimento Eleitoral
	2022/2023
09 de agosto de 2021	Publicação da Portaria de Designação dos
	Membros da Comissão Eleitoral
09de agosto de 2021	Publicação do Edital de Convocação da
	Eleição do Conselho Municipal de
	Saúde para o Biênio 2023 a 2024.
09 de setembro a 19 de outubro de 2021	Inscrições das Entidades para a eleição
	do CMS
21 de outubro de 2021	Publicação da Lista das Entidades Inscritas
26 de outubro de 2021	Interposição de Recursos
03 de novembro de 2021	Julgamento dos Recursos
08 de novembro de 2021	Publicação da Lista das Entidades
	Habilitadas
10 de novembro de 2021	Eleição do Conselho Municipal de Saúde
12 de novembro de 2021	Indicação dos representantes pelas
	entidades e movimentos sociais eleitos
23 de novembro de 2021	Divulgação e publicação da nova
	Composição do Conselho Municipal de
	Saúde
05 de janeiro de 2022	Posse dos Novos Conselheiros( primeira
	Reunião Ordinária do ano de 2022)

**Art. 14º.** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

**Art. 15º**. Os casos omissos neste Edital serão apurados pela Comissão Eleitoral; Conselho Municipal de Saúde de Nerópolis.

Nerópolis, 04 de agosto de 2021.

## IRANI PEREIRA GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nerópolis - GO